



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 747

04 de agosto de 2017

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Administração AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017 - PROCESSO Nº 31448212017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORME PARA A GUARDA MUNICIPAL.

Início de entrega das propostas: dia 04/08/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 16/08/2017.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 16/08/2017.

Justificativa: Garantir o estoque de reposição e manutenção, a fim de atender as demandas previstas do efetivo e, conseqüentemente, proporcionar melhores condições de trabalho e um melhor atendimento aos munícipes.

Informações no Tel.: (27) 3382-6074.

Vitória-ES, 31 de julho de 2017

Tiago Müller Valcher  
Pregoeiro Municipal

### Secretaria de Segurança Urbana

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 278/2016.**

**Processo n.º 5792094/2015 (licitatório) / 1700736/2016.**

**Pregão Eletrônico n.º 201/2015.**

**Ata de Registro de Preços n.º 034/2016.**

**Contratado:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Objeto do Aditivo 02:** prorrogação de prazo do contrato pelo período de 19/08/2017 a 18/08/2018.

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 26.774,96 (vinte seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Vigência:** 19/08/2017 a 18/08/2018.

**Dotação Orçamentária:** 44.01.06.122.0033.2.0305 -

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.99 - **Fonte de Recurso:** 1.000.0000

**N.º da Nota de Empenho:** 150-000.

**Data de assinatura do Termo:** 03/07/2017.

**Justificativa:** Manter o controle de acesso dos servidores e do público em geral que freqüentam e desempenham suas atividades na sede da Secretaria de Segurança Urbana.

**Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM):** constam às fls. 215/216 e 218 dos autos.

### Secretaria de Administração PORTARIA Nº 090

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º do Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, modificado pelo Decreto nº 12.918, de 02 de agosto de 2006,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Excluir da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, da função de membro, o servidor Anderson Eduardo, matrícula nº 616744, a contar de 12 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, na função de membro, a servidora Jocimara Viera Peixoto Eduardo, matrícula 619940, a contar de 12 de julho de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 28 de julho de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho  
Secretário Municipal de Administração

### Central de Serviços

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 247/2017

Processo nº 1517612/2017

Contratada: Equilíbrio Construtora Ltda.

Objeto: Execução das Obras e serviços de recuperação do Pier da Ilha das Caieiras, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Valor: R\$ 145.408,12 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos).

Dotação: 47.01.15.451.0016.2.0171 (Manutenção das Regiões Administrativas) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - Fonte de Recursos: 1.000.0000 - (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Nota de empenho: 48-000

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 63v e Técnico (CGM) às fls. 65v. Justificativa: Devido o grande fluxo de turismo da região e pelo estado que se encontra o pier colocando em risco os transeuntes e justificável tal intervenção.

Vitória-ES, 20 de junho de 2017

Leonardo Gonçalves  
Central de Serviços

**DECRETO Nº 17.124**

**Dispõe sobre o Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, para os Agentes Comunitários de Segurança da Guarda Civil Municipal de Vitória, disciplinando e regulamentando o planejamento, a organização funcional, o controle, o acompanhamento e a avaliação do curso, conforme anexos I e II deste Decreto e dá outras providências.**

O Prefeito municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e o compromisso de consolidar a Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) como Órgão Gestor da Segurança Urbana no Município de Vitória; os preceitos da Lei nº 6.033, de 2003, alterada pelas Leis nºs 8.114, 8.191 e 8.209/2011; a Lei Federal 10.826, de 2003, e o Decreto Federal 5.123, de 2004, que estabelece em seu § 3º do Art.42 que *os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ao ano*; ser um dever do servidor da GCMV estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que dizem respeito às suas funções (inciso XI do artigo 7º da Lei 6.035, de 2003 – Regulamento Disciplinar); e a necessidade de sistematizar as atividades desenvolvidas pela Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana, previstas no inciso XIV do Artigo 2º do Decreto nº 17.006, de 30 de março de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Decreto, regulamentando o Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2017 para os Agentes Comunitários de Segurança, disciplinando o planejamento, a organização funcional, o controle, o acompanhamento e a avaliação do Estágio de Qualificação Profissional.

**Art. 2º.** Tornar obrigatório a participação de todos os Agentes Comunitários de Segurança ao curso, sob pena de incorrer em infração disciplinar de natureza grave, nos termos do inciso XIX artigo 19 do da Lei nº 6.035, de 2003.

**Art. 3º.** Determinar que a Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana seja responsável direta pela execução do Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional.

**Art. 4º.** O Regulamento e a ementa do EQP 2017 estão contidos respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Edvandro Sipolatti Esguersoni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana  
em exercício

**ANEXO I****REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA.****TÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Este Regulamento tem por finalidade:  
**I** – regulamentar, estruturar e organizar o funcionamento, controle, seleção, avaliação e critérios do EQP;  
**II** – qualificar os Agentes Comunitários de Segurança de acordo com a legislação vigente para as Guardas Municipais, visando à manutenção do Porte da Arma de Fogo, previsto em lei.

**TÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 2º.** O público-alvo do Estágio de Qualificação Profissional será formado por todos Agentes Comunitários de Segurança do Município de Vitória.

**TÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA****SEÇÃO I – DO CORPO DOCENTE**

**Art. 3º.** O Estágio de Qualificação Profissional será constituído pelos facilitadores institucionais e externos, bem como profissionais da Rede EAD SENASP/MJ e o Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação, o qual será formado pelos seguintes servidores: Subsecretário de Segurança Urbana; Gerente de Formação e Atenção Psicossocial; Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade; Pedagoga da Gerência de Formação e Atenção Psicossocial; Gerente da Central Integrada de Operações e Monitoramento ou seu representante instituído por indicação; Coordenador de Logística; Gerente de Proteção Comunitária ou seu representante instituído por indicação.

**Art. 4º.** A seleção dos facilitadores internos se dará através de análise de currículos dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança e acolhimento por parte do Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação.

**§ 1º.** A análise de currículos e seleção dos facilitadores será realizada pelo Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação previsto no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º.** Ao Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação compete:

- I** – definir os facilitadores do EQP junto a Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito – GOFT, Gerência de Proteção Comunitária – GPC e Central Integrada de Operações e Monitoramento – CIOM, através da análise de currículos dos candidatos inscritos;
- II** – receber e avaliar as justificativas de ausências por escrito;
- III** – acompanhar o desenvolvimento do curso.

**Art. 6º.** Ao Gerente de Formação e Atenção Psicossocial compete:

- I** – planejar, organizar o EQP, supervisionar e divulgar as atividades curriculares;
- II** – solicitar autorização pelo Secretário da pasta para atuação dos servidores do município de Vitória como facilitadores internos;
- III** – comunicar ao Subsecretário de Segurança Urbana toda irregularidade ocorrida durante as atividades de formação;
- IV** – emitir os Certificados para os alunos em instrução, bem como para os facilitadores;
- V** – iniciar o processo para pagamento dos facilitadores, conforme Decreto nº 16.031 de 14 de Julho de 2014.
- VI** – comunicar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória – GCMV os casos de indisciplina e faltas injustificadas no curso presencial. E no curso virtual, ausência de acesso ao Ambiente Virtual da Rede EAD SENASP/MJ.
- VII** – estabelecer interlocução com a Subsecretaria de Segurança Urbana para definição dos locais de treinamentos específicos do EQP.

**Art. 7º.** Ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade compete:

- I** – reproduzir, quando solicitado, o material de apoio pedagógico;
- II** – registrar a frequência diária das disciplinas presenciais, as ocorrências envolvendo alunos, bem como encaminhar a SEMSU/GPC o registro de frequência mensal para pagamento junto a SEMSU/GAOF;
- III** – receber as notas das avaliações e se necessário, agendar e aplicar a avaliação para os Agentes que não atingiram a média mínima na disciplina ou perderam a avaliação.
- IV** – realizar o acompanhamento da formação e comunicar ao Gerente de Formação e Atenção Psicossocial quaisquer alterações ou ocorrências durante o período de realização do Estágio de Qualificação Profissional - EQP.
- V** – comunicar, através do Telecentro da Guarda Civil Municipal, os Agentes Comunitários de Segurança que não estão acessando o Ambiente Virtual da Rede EAD SENASP/MJ; não estão participando

dos chats; fóruns e demais atividades propostas pelo curso online.

**Art. 8º.** Ao Representante da Gerência de Proteção Comunitária, compete selecionar os Agentes Comunitários de Segurança e definir as turmas para as disciplinas presenciais.

**Art. 9º.** Ao Coordenador de Logística compete providenciar o apoio logístico de transporte e os insumos e materiais operacionais para a realização das disciplinas do curso presencial.

**Art. 10.** Ao Representante da Gerência de Central Integrada de Operações e Monitoramento compete selecionar os Agentes Comunitários de Segurança e definir as turmas em consenso com o planejamento da Gerência de Proteção Comunitária para as disciplinas presenciais.

**Art. 11.** Ao Pedagogo da Gerência de Formação e Apoio Psicossocial compete realizar o planejamento do calendário de aulas do curso presencial e acompanhamento pedagógico das atividades realizadas durante o EQP.

**Art. 12 –** Ao Facilitador compete:

**I –** apresentar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade o plano de trabalho e demais documentações necessárias para abertura do processo de pagamento, no prazo máximo de 20 dias após o término de sua disciplina;

**II –** elaborar material didático e encaminhá-lo ao Coordenador de Ensino e Formação para ser reproduzido, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência;

**III –** ministrar aula;

**IV –** emitir relatório ao final da disciplina;

**V –** definir, elaborar, aplicar e corrigir a avaliação da disciplina ministrada, bem como elaborar e corrigir outra avaliação para os alunos que atingirem média inferior a 6,0 (seis);

**VI –** zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;

**VII –** comunicar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relacionamento com a Comunidade qualquer irregularidade nas atividades;

**VIII –** encaminhar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relacionamento com a Comunidade as avaliações e notas dos alunos em instrução.

**IX –** registrar na folha de frequência atrasos e faltas dos alunos.

Parágrafo único. Os facilitadores integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória deverão ministrar as aulas devidamente uniformizados, podendo ser usado o uniforme institucional básico, de verão ou de educação física, dependendo da especificidade da disciplina.

## SEÇÃO II – DO CORPO DISCENTE

**Art. 13.** O Corpo Discente será formado por Agentes Comunitários de Segurança do Município de Vitória e compete a ele:

**I –** a presença do servidor no EQP terá caráter obrigatório, por ser ministrado em cumprimento de sua escala de serviço, durante o módulo presencial do curso.

**II –** comunicar à Coordenação de Ensino e Relação com a Comunidade os casos de atraso e ausência, com justificativas e amparo legal.

**III –** preencher completamente a ficha de avaliação dos facilitadores, com ética, responsabilidade e coerência.

**IV –** realizar as avaliações das disciplinas de acordo com as datas e conteúdos estipulados pelo facilitador no curso presencial.

**V –** participar dos chats, fóruns. Realizar exercícios e avaliações propostas pelo Tutor, de acordo com as datas estabelecidas pela Rede EAD SENASP/MJ.

**VI –** tratar os facilitadores e demais colegas de curso com urbanidade e respeito.

## SEÇÃO III – DO INGRESSO NO CURSO

**Art. 14.** O Agente Comunitário de Segurança será convocado, a critério da GPC e do CIOM, de acordo com as vagas abertas pela Gerência de Formação e Apoio Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana.

## SEÇÃO IV – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** O Estágio de Qualificação Profissional - EQP2017 será realizado na modalidade semipresencial, através de matrícula compulsória e gestão das turmas, no módulo virtual, na modalidade à distância, pelo Telecentro da Guarda Civil Municipal de Vitória, vinculado à Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e da conclusão obrigatória com aprovação de 1 (um) curso online com carga horária total de 60 (sessenta) horas da Rede EAD SENASP/MJ, durante os ciclos 40 ou 41 no ano letivo de 2017 e, de segunda à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, no módulo presencial, devendo ser cumprida a carga horária de 20 (vinte) horas presenciais, perfazendo a carga horária total de 80 (oitenta) horas

**§ 1º.** As disciplinas do módulo presencial serão realizadas durante a escala de serviço do servidor.

**§ 2º.** No período de duração do curso EAD SENASP/MJ, no ciclo 40 - 26/06/2017 a 14/08/2017, será concedida 01 (uma) hora no final de cada escala ordinária de serviço, nas diferentes modalidades de escalas existentes (07 horas/12 horas).

**Art. 16.** O Agente Comunitário de Segurança fará o EQP cumprindo sua jornada de trabalho, durante a realização do módulo presencial, sendo dispensado do serviço da atividade-fim, devendo observar o contido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, bem como outras Leis Municipais em vigor sobre o assunto.

Parágrafo único. Os alunos deverão apresentar-se às aulas presenciais, devidamente uniformizados, podendo ser utilizado o uniforme institucional básico ou de verão para disciplinas ministradas em sala de aula, e o uniforme de educação física para as disciplinas externas, conforme descritos no Decreto nº 13.494, de 2007, ficando dispensado o uso do colete balístico, exceto para a disciplina de tiro.

**Art. 17 –** O Certificado do EQP será emitido com a carga horária frequentada pelo aluno e não será expedido caso o aluno:

**I –** não comparecer ao curso ou dele se afastar sem autorização;

**II –** obter frequência inferior a 100% (cem por cento) do EQP;

**III –** obter nota de aprovação em cada disciplina ou módulo, inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas presenciais;

**IV –** cometer qualquer Infração Disciplinar, durante o período do curso;

**V –** ser evadido ou reprovado no módulo virtual, ministrado pela Rede EAD SENASP/MJ.

Parágrafo único. Caso seja instaurado procedimento disciplinar, somente será entregue o Certificado ao servidor, após o trânsito em julgado do processo.

**Art. 18.** As faltas injustificadas serão imediatamente comunicadas à Corregedoria da Guarda Civil Municipais.

**Art. 19.** O Agente Comunitário de Segurança que cometer qualquer ato de indisciplina em desfavor dos Coordenadores, Facilitadores, ou qualquer outro servidor, no local da realização do curso de formação, será desligado do curso, após a análise e avaliação dos servidores que compõem o Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação, citados no artigo 3º deste regulamento e encaminhado para Corregedoria da GCMV para a apuração dos fatos.

## SEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** Os Agentes Comunitários de Segurança em curso serão avaliados, nas disciplinas presenciais, através de provas objetivas, práticas e/ou trabalhos individuais, debates ou sabatinas bem como a participação e conduta, em conformidade e metodologia utilizada por facilitador.

**§ 1º.** O Agente Comunitário de Segurança em formação será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina ou módulo, sendo a nota máxima 10. Será oportunizada ao Agente que não obtiver média mínima para

certificação uma segunda oportunidade de avaliação, que será realizado fora da carga horária durante a realização do curso presencial.

**§ 2º.** O aproveitamento e a aprovação dos Agentes Comunitários de Segurança no módulo virtual deverá seguir os critérios estabelecidos pela Rede EAD SENASP/MJ.

**Art. 21.** O Agente Comunitário de Segurança em formação que perder qualquer avaliação do módulo presencial deverá apresentar justificativa por escrito ao Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação para requerer a aplicação de nova avaliação.

#### SEÇÃO V – DA ESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA

**Art. 22.** O Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Vitória, módulo presencial, ocorrerá no Ginásio Tancredo de Almeida Neves, de 19 de junho a 31 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, de 06h00 às 13h00 ou de 13h00 às 20h00, ou em outro local disponibilizado pela Secretaria de Segurança Urbana, e os Agentes Comunitários de Segurança serão divididos em oito turmas, que serão alocadas dentro do calendário previsto, em turmas simultâneas em horários alternados, nos turnos matutino e vespertino. O módulo virtual, ocorrerá por meio da plataforma EAD SENASP/MJ, de 26/06/2017 a 14/08/2017 (podendo esta data ser alterada conforme determinação da Rede EAD SENASP/MJ).

Parágrafo único. Disciplinas práticas que exijam ambiente específico para o seu desenvolvimento serão ministradas em local alternativo, informado previamente pela Gerência de Formação e Apoio Psicossocial.

#### SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas à luz da Lei nº 6.035, de 2003 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Vitória) e da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, no que couber.

#### ANEXO II

##### EMENTA DO MÓDULO VIRTUAL CONTENDO CARDÁPIO DE OPÇÕES DE CURSOS ONLINE DA REDE EAD SENASP/MJ PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- EQP2017:

- Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial -VA – FDHAPVA – 60H;
- Polícia Comunitária -VA – PCOVA – 60H;
- Policiamento Comunitário Escolar -VA – PCEVA – 60H;
- Técnicas e Tecnologias Não Letais de Atuação Policial – TNL – 60H;
- Policiamento Orientado para o Problema – POP – 60H;

##### EMENTA DO MÓDULO PRESENCIAL DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- EQP2017:

- Direitos da População em Situação de Rua – 02 horas;
  - Atuação da Guarda Civil Municipal de Vitória em Projetos Sociais – 02 horas;
  - Preenchimento de Boletim de Ocorrências – 02 horas;
  - Informações Turísticas para atendimento ao Turista de Vitória – 04 horas;
  - Manutenção de Armamento e Prática de Tiro – 10 horas;
- Carga horária total do EQP2017: 80 horas. **DECRETO Nº 17.124**

**Dispõe sobre o Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, para os Agentes Comunitários de Segurança da Guarda Civil Municipal de Vitória, disciplinando e regulamentando o planejamento, a organização funcional, o controle, o acompanhamento e a avaliação do curso, conforme anexos I e II deste Decreto e dá outras providências.**

O Prefeito municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e o compromisso de consolidar a Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) como Órgão Gestor da Segurança Urbana no Município de Vitória; os preceitos da Lei nº 6.033, de 2003, alterada pelas Leis nºs 8.114, 8.191 e 8.209/2011; a Lei Federal 10.826, de 2003, e o Decreto Federal 5.123, de 2004, que estabelece em seu § 3º do Art.42 que *os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ao ano*; ser um dever do servidor da GCMV estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que dizem respeito às suas funções (inciso XI do artigo 7º da Lei 6.035, de 2003 – Regulamento Disciplinar); e a necessidade de sistematizar as atividades desenvolvidas pela Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana, previstas no inciso XIV do Artigo 2º do Decreto nº 17.006, de 30 de março de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Aprovar o Decreto, regulamentando o Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2017 para os Agentes Comunitários de Segurança, disciplinando o planejamento, a organização funcional, o controle, o acompanhamento e a avaliação do Estágio de Qualificação Profissional.

**Art. 2º.** Tornar obrigatório a participação de todos os Agentes Comunitários de Segurança ao curso, sob pena de incorrer em infração disciplinar de natureza grave, nos termos do inciso XIX artigo 19 do da Lei nº 6.035, de 2003.

**Art. 3º.** Determinar que a Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana seja responsável direta pela execução do Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional.

**Art. 4º.** O Regulamento e a ementa do EQP 2017 estão contidos respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Edvandro Sipolatti Esguersoni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana  
em exercício

#### ANEXO I

##### REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA.

#### TÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este Regulamento tem por finalidade: **I** – regulamentar, estruturar e organizar o funcionamento, controle, seleção, avaliação e critérios do EQP; **II** – qualificar os Agentes Comunitários de Segurança de acordo com a legislação vigente para as Guardas Municipais, visando à manutenção do Porte da Arma de Fogo, previsto em lei.

#### TÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 2º.** O público-alvo do Estágio de Qualificação Profissional será formado por todos os Agentes Comunitários de Segurança do Município de Vitória.

#### TÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

##### SEÇÃO I – DO CORPO DOCENTE

**Art.3º.** O Estágio de Qualificação Profissional será constituído pelos facilitadores institucionais e externos, bem como profissionais da Rede EAD SENASP/MJ e o Grupo de Acompanhamento Pedagógico

de Formação, o qual será formado pelos seguintes servidores: Subsecretário de Segurança Urbana; Gerente de Formação e Atenção Psicossocial; Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade; Pedagoga da Gerência de Formação e Atenção Psicossocial; Gerente da Central Integrada de Operações e Monitoramento ou seu representante instituído por indicação; Coordenador de Logística; Gerente de Proteção Comunitária ou seu representante instituído por indicação.

**Art. 4º.** A seleção dos facilitadores internos se dará através de análise de currículos dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança e acolhimento por parte do Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação.

**§ 1º.** A análise de currículos e seleção dos facilitadores será realizada pelo Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação previsto no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º.** Ao Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação compete:

**I** – definir os facilitadores do EQP junto a Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito – GOFT, Gerência de Proteção Comunitária – GPC e Central Integrada de Operações e Monitoramento – CIOM, através da análise de currículos dos candidatos inscritos;

**II** – receber e avaliar as justificativas de ausências por escrito;

**III** – acompanhar o desenvolvimento do curso.

**Art. 6º.** Ao Gerente de Formação e Atenção Psicossocial compete:

**I** – planejar, organizar o EQP, supervisionar e divulgar as atividades curriculares;

**II** – solicitar autorização pelo Secretário da pasta para atuação dos servidores do município de Vitória como facilitadores internos;

**III** – comunicar ao Subsecretário de Segurança Urbana toda irregularidade ocorrida durante as atividades de formação;

**IV** – emitir os Certificados para os alunos em instrução, bem como para os facilitadores;

**V** – iniciar o processo para pagamento dos facilitadores, conforme Decreto nº 16.031 de 14 de Julho de 2014.

**VI** – comunicar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória – GCMV os casos de indisciplina e faltas injustificadas no curso presencial. E no curso virtual, ausência de acesso ao Ambiente Virtual da Rede EAD SENASP/MJ.

**VII** – estabelecer interlocução com a Subsecretaria de Segurança Urbana para definição dos locais de treinamentos específicos do EQP.

**Art. 7º.** Ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade compete:

**I** – reproduzir, quando solicitado, o material de apoio pedagógico;

**II** – registrar a frequência diária das disciplinas presenciais, as ocorrências envolvendo alunos, bem como encaminhar a SEMSU/GPC o registro de frequência mensal para pagamento junto a SEMSU/GAOF;

**III** – receber as notas das avaliações e se necessário, agendar e aplicar a avaliação para os Agentes que não atingiram a média mínima na disciplina ou perderam a avaliação.

**IV** – realizar o acompanhamento da formação e comunicar ao Gerente de Formação e Atenção Psicossocial quaisquer alterações ou ocorrências durante o período de realização do Estágio de Qualificação Profissional - EQP.

**V** – comunicar, através do Telecentro da Guarda Civil Municipal, os Agentes Comunitários de Segurança que não estão acessando o Ambiente Virtual da Rede EAD SENASP/MJ; não estão participando dos chats; fóruns e demais atividades propostas pelo curso online.

**Art. 8º.** Ao Representante da Gerência de Proteção Comunitária, compete selecionar os Agentes Comunitários de Segurança e definir as turmas para as disciplinas presenciais.

**Art. 9º.** Ao Coordenador de Logística compete providenciar o apoio logístico de transporte e os insumos e materiais operacionais para a realização das disciplinas do curso presencial.

**Art. 10.** Ao Representante da Gerência de Central Integrada de Operações e Monitoramento compete selecionar os Agentes Comunitários de Segurança e definir as turmas em consenso com o planejamento da Gerência de Proteção Comunitária para as disciplinas presenciais.

**Art. 11.** Ao Pedagogo da Gerência de Formação e Apoio Psicossocial compete realizar o planejamento do calendário de aulas do curso presencial e acompanhamento pedagógico das atividades realizadas durante o EQP.

**Art. 12** – Ao Facilitador compete:

**I** – apresentar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade o plano de trabalho e demais documentações necessárias para abertura do processo de pagamento, no prazo máximo de 20 dias após o término de sua disciplina;

**II** – elaborar material didático e encaminhá-lo ao Coordenador de Ensino e Formação para ser reproduzido, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência;

**III** – ministrar aula;

**IV** – emitir relatório ao final da disciplina;

**V** – definir, elaborar, aplicar e corrigir a avaliação da disciplina ministrada, bem como elaborar e corrigir outra avaliação para os alunos que atingirem média inferior a 6,0 (seis);

**VI** – zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;

**VII** – comunicar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relacionamento com a Comunidade qualquer irregularidade nas atividades;

**VIII** – encaminhar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relacionamento com a Comunidade as avaliações e notas dos alunos em instrução.

**IX** – registrar na folha de frequência atrasos e faltas dos alunos.

Parágrafo único. Os facilitadores integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória deverão ministrar as aulas devidamente uniformizados, podendo ser usado o uniforme institucional básico, de verão ou de educação física, dependendo da especificidade da disciplina.

## SEÇÃO II – DO CORPO DISCENTE

**Art. 13.** O Corpo Discente será formado por Agentes Comunitários de Segurança do Município de Vitória e compete a ele:

**I** – a presença do servidor no EQP terá caráter obrigatório, por ser ministrado em cumprimento de sua escala de serviço, durante o módulo presencial do curso.

**II** – comunicar à Coordenação de Ensino e Relação com a Comunidade os casos de atraso e ausência, com justificativas e amparo legal.

**III** – preencher completamente a ficha de avaliação dos facilitadores, com ética, responsabilidade e coerência.

**IV** – realizar as avaliações das disciplinas de acordo com as datas e conteúdos estipulados pelo facilitador no curso presencial.

**V** – participar dos chats, fóruns. Realizar exercícios e avaliações propostas pelo Tutor, de acordo com as datas estabelecidas pela Rede EAD SENASP/MJ.

**VI** – tratar os facilitadores e demais colegas de curso com urbanidade e respeito.

## SEÇÃO III – DO INGRESSO NO CURSO

**Art. 14.** O Agente Comunitário de Segurança será convocado, a critério da GPC e do CIOM, de acordo com as vagas abertas pela Gerência de Formação e Apoio Psicossocial da Secretaria de Segurança Urbana.

## SEÇÃO IV – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** O Estágio de Qualificação Profissional - EQP2017 será realizado na modalidade semipresencial, através de matrícula compulsória e gestão das turmas, no módulo virtual, na modalidade à distância, pelo Telecentro da Guarda Civil Municipal de Vitória, vinculado à Gerência de Formação e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e da conclusão obrigatória com aprovação de 1 (um) curso online com carga horária total de 60 (sessenta) horas da Rede EAD SENASP/MJ, durante os ciclos 40 ou 41 no ano letivo de 2017 e, de segunda à sexta-feira, nos turnos matutino

e vespertino, no módulo presencial, devendo ser cumprida a carga horária de 20 (vinte) horas presenciais, perfazendo a carga horária total de 80 (oitenta) horas

**§ 1º.** As disciplinas do módulo presencial serão realizadas durante a escala de serviço do servidor.

**§ 2º.** No período de duração do curso EAD SENASP/MJ, no ciclo 40 - 26/06/2017 a 14/08/2017, será concedida 01 (uma) hora no final de cada escala ordinária de serviço, nas diferentes modalidades de escalas existentes (07 horas/12 horas).

**Art. 16.** O Agente Comunitário de Segurança fará o EQP cumprindo sua jornada de trabalho, durante a realização do módulo presencial, sendo dispensado do serviço da atividade-fim, devendo observar o contido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, bem como outras Leis Municipais em vigor sobre o assunto.

Parágrafo único. Os alunos deverão apresentar-se às aulas presenciais, devidamente uniformizados, podendo ser utilizado o uniforme institucional básico ou de verão para disciplinas ministradas em sala de aula, e o uniforme de educação física para as disciplinas externas, conforme descritos no Decreto nº 13.494, de 2007, ficando dispensado o uso do colete balístico, exceto para a disciplina de tiro.

**Art. 17** – O Certificado do EQP será emitido com a carga horária frequentada pelo aluno e não será expedido caso o aluno:

- I** – não comparecer ao curso ou dele se afastar sem autorização;
- II** – obter frequência inferior a 100% (cem por cento) do EQP;
- III** – obter nota de aprovação em cada disciplina ou módulo, inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas presenciais;
- IV** – cometer qualquer Infração Disciplinar, durante o período do curso;
- V** – ser evadido ou reprovado no módulo virtual, ministrado pela Rede EAD SENASP/MJ.

Parágrafo único. Caso seja instaurado procedimento disciplinar, somente será entregue o Certificado ao servidor, após o trânsito em julgado do processo.

**Art. 18.** As faltas injustificadas serão imediatamente comunicadas à Corregedoria da Guarda Civil Municipais.

**Art. 19.** O Agente Comunitário de Segurança que cometer qualquer ato de indisciplina em desfavor dos Coordenadores, Facilitadores, ou qualquer outro servidor, no local da realização do curso de formação, será desligado do curso, após a análise e avaliação dos servidores que compõem o Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação, citados no artigo 3º deste regulamento e encaminhado para Corregedoria da GCMV para a apuração dos fatos.

#### SEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** Os Agentes Comunitários de Segurança em curso serão avaliados, nas disciplinas presenciais, através de provas objetivas, práticas e/ou trabalhos individuais, debates ou sabinas bem como a participação e conduta, em conformidade e metodologia utilizada por facilitador.

**§ 1º.** O Agente Comunitário de Segurança em formação será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina ou módulo, sendo a nota máxima 10. Será oportunizada ao Agente que não obtiver média mínima para certificação uma segunda oportunidade de avaliação, que será realizado fora da carga horária durante a realização do curso presencial.

**§ 2º.** O aproveitamento e a aprovação dos Agentes Comunitários de Segurança no módulo virtual deverá seguir os critérios estabelecidos pela Rede EAD SENASP/MJ.

**Art. 21.** O Agente Comunitário de Segurança em formação que perder qualquer avaliação do módulo presencial deverá apresentar justificativa por escrito ao Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação para requerer a aplicação de nova

avaliação.

#### SEÇÃO V – DA ESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA

**Art. 22.** O Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Vitória, módulo presencial, ocorrerá no Ginásio Tancredo de Almeida Neves, de 19 de junho a 31 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, de 06h00 às 13h00 ou de 13h00 às 20h00, ou em outro local disponibilizado pela Secretaria de Segurança Urbana, e os Agentes Comunitários de Segurança serão divididos em oito turmas, que serão alocadas dentro do calendário previsto, em turmas simultâneas em horários alternados, nos turnos matutino e vespertino. O módulo virtual, ocorrerá por meio da plataforma EAD SENASP/MJ, de 26/06/2017 a 14/08/2017 (podendo esta data ser alterada conforme determinação da Rede EAD SENASP/MJ).

Parágrafo único. Disciplinas práticas que exijam ambiente específico para o seu desenvolvimento serão ministradas em local alternativo, informado previamente pela Gerência de Formação e Apoio Psicossocial.

#### SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas à luz da Lei nº 6.035, de 2003 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Vitória) e da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, no que couber.

#### ANEXO II

#### EMENTA DO MÓDULO VIRTUAL CONTENDO CARDÁPIO DE OPÇÕES DE CURSOS ONLINE DA REDE EAD SENASP/MJ PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- EQP2017:

- Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial -VA - FDHAPVA – 60H;
- Polícia Comunitária -VA – PCOVA – 60H;
- Policiamento Comunitário Escolar -VA – PCEVA – 60H;
- Técnicas e Tecnologias Não Letais de Atuação Policial – TNL – 60H;
- Policiamento Orientado para o Problema – POP – 60H;

#### EMENTA DO MÓDULO PRESENCIAL DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- EQP2017:

- Direitos da População em Situação de Rua – 02 horas;
  - Atuação da Guarda Civil Municipal de Vitória em Projetos Sociais – 02 horas;
  - Preenchimento de Boletim de Ocorrências – 02 horas;
  - Informações Turísticas para atendimento ao Turista de Vitória – 04 horas;
  - Manutenção de Armamento e Prática de Tiro – 10 horas;
- Carga horária total do EQP2017: 80 horas.

#### DECRETO Nº 17.132

**Exclui e inclui Membro do Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano, designado pelo Decreto nº 16.691, de 26 de abril de 2013.**

**O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica excluído do Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano, os representantes titular e suplente da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **Lisandro Barcellos Detoni e Anderson dos Santos Barbosa**, respectivamente.

**Art. 2º.** Fica incluído no Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano, os representantes titular e suplente da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **Anderson dos Santos Barbosa e Roberta Mara Higino Schulte**,

respectivamente.

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Lenise Menezes Loureiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**DECRETO Nº 17.133**

**Inclui membro da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA, composta através do Decreto nº 13.306, de 25 de abril de 2007.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA, **Michel da Silva Ferreira Knaak**, da função de membro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Sérgio de Sá Freitas  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

**ERRATA DA PORTARIA Nº 06/2017 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EM 14.07.2017.**

**ONDE SE LÊ:**

Titular: Márcia Soares Gomes Amorim

**LEIA-SE:**

Titular: Márcia Soares Gomes de Oliveira

**Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos  
COMUNICADO**

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	RUA TUPINAMBÁS, nº 240, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060810
2	BABY CENTER NEONATOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA S/C LTDA - EPP	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA: 101, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
3	ATESTÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA COELHO, nº 330 SALA 404, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052901
4	LATTUFE SERVICOS LTDA - EPP	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	RUA HERMES CURRY CARNEIRO, nº 80 SALA: 105, ILHA DE SANTA MARIA - Vitória/ES - CEP: 29051210

5	OFTALMOLOGIA COA LTDA - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 451 SALA 908 909 E 910, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335
6	SUPERSONIC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONA	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 80 SALA 102, MARIA ORTIZ - Vitória/ES - CEP: 29070508
7	A.M.Q. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	RUA JOSÉ TEIXEIRA, nº 509, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056035
8	EXCELENCIA EM PRESTACAO DE SERVICIO LTDA - ME	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA CLÓVIS MACHADO, nº 176 EDIF CONILON SALA 409, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050900
9	LELIANE MARTINS DE MEDEIROS EIRELI - ME	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	RUA PROFESSOR MÁRIO BODART, nº 88 LOJA 02, MARIA ORTIZ - Vitória/ES - CEP: 29070510
10	REBECA RUPPERT G B PEIXOTO DERMATOLOGISTA - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 699 EDIF CENTURY TOWERS SALA 305 E 306, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056250
11	MFDS DE ALMEIDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	RUA CAPITÃO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, nº 80 EDIF MASTER PLACE LOJA 09, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056915
12	ROSA IZABEL CESCONETTO MOREIRA - LANCHONETE E CALDO DE CANA - ME	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, nº 26 LOJA 01, DE LOURDES - Vitória/ES - CEP: 29042753
13	ADX PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, nº 178 LOJA: 02,, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010060
14	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	PLANOS DE SAÚDE	RUA DAS PALMEIRAS, nº 685 EDIF CONTEMPORANEO ANDAR 9 SALA 901 A 912, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056210
15	LABORATORIO BIOLAB - ME	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	PC MISAEL PENA, nº 206, PARQUE MOSCOSO - Vitória/ES - CEP: 29018300
16	WORLD SERVICOS LTDA - ME	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	AV PRINCESA ISABEL, nº 574 SALA 407, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010364
17	ROSSETTO & FIGUEIREDO MOVEIS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA PEDRO NOLASCO, nº 82 LOJA E SOBRELLOJA, VILA RUBIM - Vitória/ES - CEP: 29025065
18	ONLINE AR LTDA - ME	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	RUA HERCÍLIA DIAS MACIEL, nº 79A, ILHA DE SANTA MARIA - Vitória/ES - CEP: 29051180
19	ZENIR MOTA 513710736	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, nº 59 SALA 1602, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010250
20	ANTONIO DE JESUS DE FREITAS - ME	ENSINO DE IDIOMAS	AV GOVERNADOR BLEY, nº 186 SALA 1007, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010150

21	VITORIA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	RUA CAPITÃO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, nº 80 SALA 202, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056915	37	INTEGRA GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - EPP	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, nº 138 CONJ 03 PAVMTO8, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056230
22	RUA CAPITÃO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, nº 80 SALA 202, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056915	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	RUA CAPITÃO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, nº 80 SALA 202, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056915	38	DENISE LIBIA BROSEGHINI KUNSCH	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 451 SALAS 1212 E 1213, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050256
23	ALLIANCE SISTEMAS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA: 101,, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040	39	VICTOR SIMOES PIMENTEL	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	RUA DOUTOR GUILHERME SERRANO, nº 101 CLÍNICA 01, BARRO VERMELHO - Vitória/ES - CEP: 29057650
24	TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 490 SALA 211/212, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010002	40	CARDIO HAPPY ECOCARDIOGRAFIA PEDIATRICA LTDA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 101 CLÍNICA: 112 E 113,, JESUS DE NAZARETH - Vitória/ES - CEP: 29052015
25	K.M.C DA CUNHA COMERCIO DE COSMETICOS - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	AV PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, nº 237 LOJA 02, ANTÔNIO HONÓRIO - Vitória/ES - CEP: 29070822	41	MACHADENSE CAFE LTDA - ME	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 675 SALA 1106, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050916
26	CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 190 SALA 406, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050918	42	ALCEULEIR CARDOSO EIRELI - ME	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	AV AMÉRICO BUAIZ, nº 501 SALA 812 T. NORTE B, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050420
27	SEL- SERVICIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO LTDA - ME	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 451 EDIF PETRO TOWER SALA 1202, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050256	43	EMMERICH ODONTOLOGIA NEO S/S LTDA - ME	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	RUA CORONEL SCHWAB FILHO, nº 131 , BENTO FERREIRA - Vitória/ES - CEP: 29050780
28	AMC INFORMATICA LTDA	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 300 SALA: 610 E 611; EDIF: WORK CENTER OFFICE; ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050545	44	SA CAVALCANTE COMESTIVEIS LTDA	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	AV AMÉRICO BUAIZ, nº 200 STAND S212 PAVMTO2, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050902
29	SUPER CARD EIRELI - ME	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, nº 42 SALA 1601 EDIF AMES, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010250	45	THIAGO FERREIRA DE SOUSA 05744787798	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	RUA ANESTOR PEDRO, nº 5 LOJA 02, ANDORINHAS - Vitória/ES - CEP: 29045060
30	BAR E RESTAURANTE PIRAO LTDA - EPP	RESTAURANTES E SIMILARES	RUA JOAQUIM LÍRIO, nº 753 , PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055460	46	DAAZ VIX ADM EIRELI - ME	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	RUA DAS PALMEIRAS, nº 500 SALA 04, ITARARÉ - Vitória/ES - CEP: 29047550
31	INSTITUTO ESAFI DE TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA - ME	AGÊNCIAS DE VIAGENS	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA 101, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040	47	M. MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	RUA DESEMBARGADOR SAMPAIO, nº 193 LOJA A E B, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055250
32	REGULARIZA IMOVEIS LTDA - ME	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, nº 65 SALA 1003 SALA 1004 EDIF PROENG OFFICES, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056295	48	VALUES COMUNICACAO LTDA - ME	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	RUA DAS PALMEIRAS, nº 795 SALA 409, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056925
33	MENEGARDO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 350 SALA 1904 EDIF AFINITY WORK, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050545	49	CASAMORADA ENGENHARIA LTDA	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	RUA DAS PALMEIRAS, nº 685 SALA: 1407 E 1408,, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056210
34	FCR ENGENHARIA LTDA - ME	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, nº 42 SALA 1316, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010250	50	SEG VITORIA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - EIRELI	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV LEITÃO DA SILVA, nº 1926, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056190
35	COOPTRANSLOG COOPERATIVA DE TRANSPORTE, LOGISTICA E DISTRIBUICAO RODOVIARIA DE CARGAS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	PC REGINA FRIGERI FURNO, nº 340 SALA 308, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060200	51	MORETO ENGENHARIA LTDA - ME	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AV GOVERNADOR BLEY, nº 186 SALA 1214/1215, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010902
36	MARCOS RODRIGUES DA SILVA 8589465721	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	AV DOUTOR HERWAN MODENESE WANDERLEY, nº 600 LOJA 02, JARDIM CÂMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090640	52	MARALUCIA DE SIQUEIRA FRANCO 99777096704	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	RUA MARIA ELEONORA PEREIRA, nº 568 LOJA 02, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060180



53	FERCON FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA DESEMBARGADOR GILSON MENDONÇA, nº 500, GURIGICA - Vitória/ES - CEP: 29046140
54	ELIANE MARA DOS REIS CINTRA	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 190 SALA 519, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050545
55	SCARLET INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	RUA ALEIXO NETTO, nº 545 LOJA: 07 E 12,, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055260
56	ANDRADE & CARLESSO LTDA - ME	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	RUA JOSÉ TEIXEIRA, nº 653 LOJA 02, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056035
57	CONDOMINIO DO EDIFICIO BANCO COMERCIO INDUSTRIA	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 126 11 AND, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010002
58	ARISTON NASCIMENTO MARTINS 08825585799	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	RUA THIERS VELLOSO, nº 188 LOJA 02, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010570
59	ARTE MOVEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	AV FERNANDO FERRARI, nº 3065 LOJA 02, JABOUR - Vitória/ES - CEP: 29072260
60	INDHIRA PESSANHA RODRIGUES 12429890720	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA BARÃO DE MAUÁ, nº 64 CASA, JUCUTUQUARA - Vitória/ES - CEP: 29040860

**Secretaria de Administração  
PORTARIA Nº 089**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão do Relatório Final da Comissão de Sindicância da Secretaria de Administração, instituída pela Portaria nº 55/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 26 de julho de 2017.

Silvanio Jose de Souza Magno Filho  
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.**

**INTERDIÇÃO DE VIAS**

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 182

**"Evento Comunitário"**, realizado pela SEGES, a R. Augusto Ayres Ribeiro, entre a R. Canoeiros e a Rampa das Flores, **Inhanguetá**, estará **totalmente interditada**, no dia 06/08/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

Tyago Ribeiro Hoffmann  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade**

Vitória, 1º de agosto de 2017.

Ofício Circular nº 032/2017

Senhor(a) Conselheiro(a):

Convidamos V.Sª para participar da 907ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do PDU.

Data: 09.07.2017

Horário: Reunião 907ª: 14h

Local: Auditório do CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Ed. Ítalo Batan Régis, 9º andar, Enseada do Suá.

**1. Abertura – 14h**

**Palavra da Presidente**

**2. Pauta:**

- a) REQUERENTE: SEDEC/GPU/CRU  
PROCOLO: 6030202/2016  
ASSUNTO: Análise Técnica
- b) REQUERENTE: José Francisco Douro  
PROCOLO: 2848930/2017  
ASSUNTO: Análise Técnica
- c) REQUERENTE: Auto Serviço Perim  
PROCOLO: 5602204/2010  
ASSUNTO: Alvará de Aprovação para Projeto
- d) REQUERENTE: Evaldo Potratz  
PROCOLO: 5863950/2016  
ASSUNTO: Recurso Administrativo
- e) REQUERENTE: Antônio de Pádua Reis Silva  
PROCOLO: 1767102/2015  
ASSUNTO: Alvará de Aprovação para Projeto
- f) REQUERENTE: Vix logística S/A  
PROCOLO: 3548120/2017  
ASSUNTO: Consulta ao PDU
- g) REQUERENTE: Luiza Benetti da Victória Meir  
PROCOLO: 5674507/2016  
ASSUNTO: Alvará de Aprovação para Projeto
- h) REQUERENTE: Banco Guanabara S/A  
PROCOLO: 741416/2017  
ASSUNTO: Alvará de Aprovação para Projeto de Reforma

Atenciosamente,

Lenise Menezes Loureiro  
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Administração**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2017**  
**TORNANDO SEM EFEITO**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** a convocação datada de 27/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município em **28/07/2017**, que convocou o candidato abaixo relacionado, habilitado em Processo Seletivo para exercer a função de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA**, do quadro de Contratação Temporária:

**MÉDICO PEDIATRA DIARISTA – 20H (ED. 010/17)**

Processo nº 7688638/16 – SEMUS

**1º Kleriston Navarro Oliveira**

Vitória-ES, 03 de agosto de 2017.  
Dóris Coelho Moreira da Fraga  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1- Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do **Edital n.º 079/17**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, nos dias **07/08/2017 e 08/08/2017**, no horário de 14 às 18 horas, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 004/2015)**

**Processo nº. 3689422/2017**

777º Sabrina Martins de Oliveira Santos

2- O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1 – Considerando as autorizações constantes nos processos nº. 3689199/2017 e 3894361/2017 e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º 080/17**, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no Auditório da **SEME/ GGP**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, no dia **08/08/2017 às 9h ou às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PEB II – SÉRIES INICIAIS – 25 h (ED. 009/2014)**

**Processo nº. 3894406/2017**

467º Lucineide Almeida Santos

468º Rita de Cassia Cipriano da Silva

469º Ana Paula Lima do Valle

470º Camila Cristina da Silva Messias

**PEB II - SÉRIES INICIAIS – 44h (ED. 006/2016)**

**Processo nº. 7292483/2016**

99º Angela Maria Alves Ferreira

**Processo nº. 3247666/2017**

100º Soraya Gonçalves de Cristo Caetano da Silva

**PEB III – CIÊNCIAS (ED. 007/2015)**

**Processo nº. 3474140/2017**

39º Eloara Luppe Gobbi

**Processo nº. 3894361/2017**

40º Alan Christian Moreira dos Santos

**PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 013/2015)**

**Processo nº. 7291637/2016**

78º Jaqueline Nascimento de Oliveira

**Processo nº. 3473105/2017**

79º Dayane Nascimento Lima

**Processo nº. 367945/2017**

80º Glauca Fernandes Maciel Martins

**PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. 013/2015)**

**Processo nº. 3473105/2017**

28º Mirely Cristina Coelho Pontin

**PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. 013/2015)**

**Processo nº. 3474140/2017**

67º (\*\*\*)Jeovana Oliveira

**PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA - 25 h (ED. 004/2017)**

**Processo nº. 3995125/2017**

50º Selene Siqueira Ferreira dos Santos

**Processo nº.7629227/2016**

51º Patricia Zan Pereira

**PEB III – LÍNGUA INGLESA (ED. 001/2016)**

**Processo nº. 2150609/2017**

41º Princiely de Sa Tomaz Firme

**Processo nº. 3472600/2017**

42º Dayse Daniela Elles

**Processo nº. 3689199/2017**

43º Ana Cristina Lara

**PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA (ED. 016/2014)**

**Processo nº. 2781060/2017**

334º Josiane da Silva

**Processo nº. 3893859/2017**

335º Camila Cristina da Silva Messias

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 – **Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da** documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cumprir com **TODAS** as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades

Vitória, 03 de agosto de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 26.07, 27.07, 01.08 e 02.08.2017.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. MARIANA LIA HAMERSKI do cargo de Professor PEB II, matrícula nº 573838, lotado na SEME, a contar de 20.07.2017.

. MARICELMA TINELLI BRAGA do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 575741, lotado na SEMUS, a contar de 01.06.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. EUNICE SOUZA DA SILVA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. MARGARETH VOLPINI BOA NOVA para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05. NA SECRETARIA DE SAUDE:

. JOAO CARLOS REINHOLZ JUNIOR para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, FG-OP2.

CESSANDO EFEITOS.

. do Decreto Individual datado de 20.07.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 24.07.2017, que nomeou REGINA CELIA DINIZ WERNER para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, PC-S, a contar de 03.08.2017.

. do Decreto Individual datado de 23.06.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 29.06.2017, que nomeou LELIANE KROHLING VIEIRA para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, PC-S, a contar de 01.08.2017.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. do Decreto Individual datado de 19.06.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 28.06.2017, que nomeou FABIANA GONÇALVES DE SOUZA para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Ademilson Alves Francisco, a contar de 12.07.2017.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS NA FORMA DO ART. 102 DA LEI Nº 2.994/82.

. ao Assistente Administrativo ANDERSON JOSE SILVA, matrícula nº 575703, lotado na SEMMAM, por um período de 04 (quatro) anos.(Proc.3418124/17)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICIPIO DE SERRA:

. o Professor PEB III JOAO LUIZ SIMPLICIO PORTO, matrícula nº 572204, lotado na SEME, por meio de permuta. (Proc.1089104/17)

. o Professor PEB III MARCIA RACHEL MENDES PEREIRA, matrícula nº 608254, lotado na SEME, por meio de permuta. (Proc.1088845/17)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 15.798/13.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO:

. o Professor PEB II ANA BEATRIZ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 151866, lotado na SEME, sem ônus para o Município de Vitória.(Proc.2335334/17)

. o Professor PEB III MIRIAM ROGERIA ZANETI, matrícula nº 586985, lotado na SEME, sem ônus ao Município de Vitória. (Proc.2335678/17)

. o Professor PEB IV JOSE DE AMORIM THEODORIO, matrícula nº 528579, lotado na SEME, sem ônus ao Município de Vitória. (Proc.2467456/17)

DO MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

. o Auxiliar de Consultório Dentário CARLA MARIA BARBOSA BRAGA ALVARENGA, matrícula nº 567518, lotado na SEMUS, sem ônus ao Município de Vitória.(Proc.2684960/17)

**Secretaria de Administração  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **07/08/2017 e 08/08/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados: **ASSISTENTE DE FARMACIA – 40H (ED. 020/14)**

**RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 3382189/17 – SEMUS

**1º Leda de Fatima Santos de Barros**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED. 009/17)**

Processo nº 4231799/16 – SEMUS

**1º Idalina da Silva Ramos**

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

**2º Pascoala Aprigio dos Santos**

**3º (\*)Eliane Alvarenga de Freitas**

**4º (\*\*\*)Neuza Ribeiro dos Santos de Oliveira**

**5º Vera Lucia de Araujo Gomes**

**6º (\*)Kely Cristina Freitas Pimentel Fraga**

**7º (\*)Elisabeth Rodrigues Motta**

**8º Luciana Cavalcante Barreto**

**9º (\*\*\*)Maria da Rocha Machado**

Processo nº 2115536/17 – SEMUS

**10º (\*)Angela Cristina Silva Alves Marques**

**11º (\*)Tania Mara Matos Freitas**

**12º Evanilda dos Santos Reis**

**13º (\*\*\*)Robson de Andrade Ferreira**

**14º (\*)Kelly Miranda de Souza**

**15º (\*)Maria Dorotea Tose**

**16º (\*)Edna Maria Ribeiro Matias**

**17º (\*)Luciane Regina Ribeiro**

**18º (\*)Delma Pinto da Vitoria**

**19º Katia Sueli Oliveira Carneiro**

Processo nº 237949/17 – SEMUS

**20º Romenia de Oliveira Marques e Silva**

Processo nº 1539790/17 – SEMUS

**21º Maria de Fatima Sepulchro**

**22º Klinger Dias dos Santos**

Processo nº 2374304/17 – SEMUS

**23º Elizangela Martins Fernandes Dantas**

**24º (\*)Marilda Rodrigues Moraes**

**25º Luciene Munaldi Flores**

Processo nº 3159646/17 – SEMUS

**26º (\*)Rosimary Nascimento**

**27º Elina Cunha de Abreu**

**MÉDICO CLINICO DIARISTA – 20H (ED. 010/17)**

Processo nº 827926/17 – SEMUS

**3º Fernanda Helena Cypreste Martins**

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

**4º Gabriela de Alcantara Almeida Costa**

**5º Eliana da Silva**

**6º Renata Cristina Cypreste Martins**

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

**7º Ana Luiza Coelho Stehling Bonesi**

**8º Maressa Barbosa Beloni Lirio**

**9º Paula Marchiori Damasceno**

Processo nº 2115725/17 – SEMUS

**10º Barbara Beatriz Pimentel Coutinho**

**11º Guilherme Veronez da Costa**

Processo nº 3159113/17 – SEMUS

**12º Juliana Barcellos da Cunha**

**13º Isabella Cruz Natali**

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

**14º Lorena Bermudes Permy**

**15º (\*\*\*)Jacquesmar Machado Dias**

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – 20H (ED. 010/17)**

**RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

**1º Raphaella Costa Moreira Simen**

**MÉDICO PEDIATRA DIARISTA – 20H (ED. 010/17)**

Processo nº 7688638/16 – SEMUS

**5º Samara Covre Santana**

Processo nº 776482/17 – SEMUS

**6º Constance Dell Santo Vieira Schuwartz****MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – 20H (ED. 010/17)****RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 776482/17 – SEMUS

**1º Claudio da Costa Oliveira Filho****2º Ivana Kuster Gonçalves**

Processo nº 5617033/15 – SEMUS

**3º Nagila Souza Lopes Schuh****MÉDICO PSF – 40H (ED. 002/17)****RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

**1º Adalberto Pinheiro Netto****2º Luciano de Lima Barboza****3º Fabricio Sarcinelli Tessarolo****4º Gabriela Pessotti Novaes**

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

**5º Augusto Carlos Costa Santos**

Processo nº 776482/17 – SEMUS

**6º Fernanda Croce Pinheiro Loureiro**

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

**7º Lorena Pimentel Rodrigues****TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 30H (ED. 005/16)**

Processo nº 3159646/17 – SEMUS

**22º Veronice Miranda Silva Rezende****TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE 03 – 20H (ED. 011/15)****RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 1222032/17 – SEMESP

**6º Luciana Colnago Daniel**

**2** - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

**3** - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

**4** - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**5** - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 03 de agosto de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

**Subsecretária de Gestão de Pessoas****EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Luciano Santos Rezende</b>
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Sérgio de Sá Freitas</b>
<b>Secretária de Governo</b>	<b>Elisabeth Ângela Endlich</b>
<b>Gerente de Documentação Oficial</b>	<b>Scheila Teixeira Nader</b>